

Lei nº 414 de 17 de Agosto de 1977

Autoriza o pagamento do aluguel do comércio onde funcionou o P.S. e, contém outras providências.

A Câmara Municipal de Belatorá, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal transcrevo a seguinte Lei:

Art: 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento do aluguel do comércio onde funcionou o P.S. (Posto de Serviço Celular) a partir do mês de agosto de 1976 até o mês de agosto de 1977, pagando um montante de R\$ 4.000,00 (Quatro mil e quatrocentos cruzeiros).

Art: 2º - Para dar cobertura da despesa do artigo 1º da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Especial de R\$ 4.000,00 (Quatro mil e quatrocentos cruzeiros), no Plano de Obras Públicas - 31.30.00, Serviços de Serviços - 31.30.00 Aluguel do comércio para o P.S. e, cancelar igual quantia do Saldo do Orçamento vigente.

Art: 3º - Revoga-se as disposições em contrário com Lei entenda em vigor imediatamente.

Prefeitura Municipal de Belatorá - 17 de Agosto de 1977

O Prefeito Municipal

Ass: Vicente Lopes de Aguiar

Cancelada - Belo Horizonte - Biblioteca 2º Grau